

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e aprovado pelo CoG em 11.12.2024, considerando:

- a necessidade dos alunos terem conhecimento das respectivas notas para:
 - a) realizarem a matrícula para o semestre seguinte em disciplinas que dependam de pré-requisitos (§ 1º do art. 70 do RG);
 - b) realizarem a recuperação quando necessário;
- que a PRIP necessita das notas cadastradas no prazo regulamentar para a concessão de bolsas de apoio estudantil.

baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cadastramento de notas no sistema *JúpiterWeb* é responsabilidade do docente Coordenador/Responsável pela disciplina ou respectiva turma.

Artigo 2º - O Coordenador/Responsável pela disciplina ou respectiva turma deve respeitar as datas de cadastramento estabelecidas no Calendário Escolar para tal fim.

Artigo 3º - Na ocorrência do não cadastramento das notas, por parte do Coordenador/Responsável pela disciplina ou respectiva turma, no prazo indicado no Calendário Escolar:

I – a PRG comunicará o fato, por escrito, à Chefia do Departamento (art. 46 do RG) ou na sua falta à Presidência da CG da Unidade à qual o Coordenador/Responsável pertença para que comunique ao(à) docente o prazo de até 3 (três) dias úteis para o respectivo cadastramento;

II – não sendo obedecido o constante do item I, a PRG enviará, por escrito, comunicação à Diretoria da Unidade para que solicite à Chefia do Departamento que esta proceda o cadastramento das respectivas notas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo, 11 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Pró-reitor de Graduação